



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

MOÇÃO Nº 22/2021

Manifesta apelo à empresa Estapar / Hora Park para suspender a cobrança da tarifa de Zona Azul aos veículos de portadores de deficiência e idosos, em toda região central, enquanto perdurar a pandemia do novo coronavírus.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que o período limite para que estes automóveis, devidamente identificados, possam estacionar e ter a isenção da taxa do estacionamento rotativo é de 02 (duas) horas;

CONSIDERANDO que muitos idosos e pessoas com necessidades especiais reclamam que esse período não tem sido suficiente para que sejam atendidos em agências bancárias, por exemplo;

CONSIDERANDO o momento delicado que o mundo está atravessando e as dificuldades e acontecimentos imprevisíveis surgiram na rotina das pessoas;

CONSIDERANDO que o Plano São Paulo dá autonomia para que prefeitos diminuam ou aumentem as restrições de acordo com os limites estabelecidos pelo Estado, contando com o bom entendimento e apoio de toda a sociedade;

CONSIDERANDO que, após o início da pandemia, ações simples do nosso cotidiano foram alteradas e muitas situações se tornaram mais complexas e com demanda maior de tempo para resolver;

CONSIDERANDO que, na grande maioria das vezes, essas pessoas que são atendidas por este serviço de isenção de até duas horas para estacionar, são as que mais necessitam de tempo e atenção para solucionar seus problemas;



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

CONSIDERANDO que no início da pandemia, a Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil de Santa Bárbara d'Oeste determinou que a empresa Hora Park interrompesse a cobrança da Zona Azul até o término da quarentena vigente no Estado de São Paulo para conter a disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

Ante o exposto e nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO, apela a empresa Estapar / Hora Park para que suspenda o limite para estacionar de até duas horas, para os carros devidamente identificados como vagas exclusivas para portadores de deficiência e idosos em toda a região atendida com o serviço de zona azul, neste município. Desta forma, os automóveis que tiverem com a identificação regular de idoso e portador de deficiência poderão estacionar na região central sem um período estipulado, até o final da pandemia, de acordo com a estratégia do Governo do Estado de São Paulo.

Tal solicitação vai ao encontro de ações que visam a atender os que mais necessitam, principalmente neste período de pandemia, quando muitas adversidades surgiram no dia a dia das pessoas.

Por favor, encaminhar cópia para a Rua Duque de Caxias, 847 - Centro de, Santa Bárbara d'Oeste – SP.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 08 de janeiro de 2.021.

Júlio César "Kifú"
-vereador-